



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ: 04.838.496/0001-28

DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ANDERSON SILVA DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
E-mail: semaf@montealegre.pa.gov.br	Telefone: S/N

INFORMAÇÕES DO OBJETO			
TIPO DO ITEM			
SERVIÇO: <input checked="" type="checkbox"/> Continuado <input type="checkbox"/> Não continuado		BENS: <input type="checkbox"/> Comuns	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA VOLTADAS AO LEVANTAMENTO E DIAGNOSTICO, ASSIM COMO CRIAÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL CONFORME EXIGIDO POR LEI, EM SITES OFICIAIS, AUXILIO NA ALIMENTAÇÃO E ENVIO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS JUNTO AO MURAL DE LICITAÇÕES- TCM-PA E GEOOBRAS - TCM-PA EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO ATRICON Nº 01/2022 VINCULADO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA ATENDER O PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, NO INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011), LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021/TCMPA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA.			
DETALHAMENTO DOS ITENS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA
01	Serviços de assessoria e consultoria em gestão pública voltados ao levantamento e diagnostico, assim como criação, revisão e publicação de material conforme exigido por lei.	2	MESES
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ: 04.838.496/0001-28

A contratação de assessoria e consultoria em gestão pública, ligada diretamente a transparência pública, visando o levantamento e diagnóstico se justifica pela necessidade de um suporte técnico especializado para enfrentar os desafios complexos da administração pública. O objetivo principal é fornecer uma análise detalhada e imparcial da situação atual de gestão, identificando problemas, pontos de melhoria e oportunidades de avanço.

O levantamento de dados e o diagnóstico são etapas fundamentais para compreender a realidade do órgão público, identificando gargalos, ineficiências e riscos potenciais. A produção de diagnósticos técnicos e imparciais permite que a administração pública tome decisões fundamentadas em dados concretos e análises aprofundadas.

Consultorias trazem conhecimento especializado e boas práticas, promovendo a capacitação da equipe interna e modernizando processos administrativos e operacionais. O levantamento pode auxiliar na adequação de práticas administrativas às exigências legais, evitando riscos e promovendo maior transparência.

O diagnóstico e o levantamento realizados por consultorias ajudam a administração pública a cumprir as exigências legais e normativas, minimizando riscos de irregularidades e garantindo transparência e conformidade.

Em muitos casos, a administração pública carece de pessoal qualificado, recursos tecnológicos ou tempo para realizar diagnósticos aprofundados. A contratação de consultorias supre essas lacunas sem sobrecarregar os servidores.

O levantamento e o diagnóstico também podem apontar para a necessidade de adoção de novas tecnologias e metodologias, contribuindo para a modernização da gestão pública e para a inovação nos serviços oferecidos. A contratação destes serviços deve ser vista como um investimento estratégico para melhorar a qualidade da gestão pública, resultando em benefícios diretos e indiretos para a sociedade.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO: Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Monte Alegre/PA, 01 de novembro de 2024.

ANDERSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 271/2024